



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/15 – SR, DE 30 DE MARÇO 2015.

**“Institui a política de informação de métodos contraceptivos nas escolas municipais e estaduais.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída política de informação de métodos contraceptivos nas escolas municipais, a contar do ensino médio, através de palestras.

**Art. 2º** As palestras poderão ser realizadas no mínimo 3(três) vezes ao ano, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, dando enfoque a cada um dos métodos contraceptivos.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 07 de abril de 2015.

  
**Santiago**  
**Vereador**



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

### JUSTIFICATIVA

Hoje em dia os adolescentes iniciam sua vida sexual muito cedo, muito frequentemente acabam sendo pais e mães prematuramente e a grande maioria das vezes, exclusivamente por falta de informação.

Este Projeto de Lei visa implantar nos bancos escolares o ensino dos diversos métodos contraceptivos com o escopo de melhor orientar os adolescentes na escolha do melhor método contraceptivo e evitar uma gravidez indesejada que em muitos casos interferem diretamente na vida destes estudantes que comprometem sua vida escolar e no mercado de trabalho.